REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 163/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) há o compromisso institucional da Administração Pública Municipal de promover melhorias para os cidadãos soteropolitanos;
b) o programa de Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) oferece incentivos para pagamentos de multas de trânsito, mas também oferece aos cidadãos (proprietários/condutores) cadastrados no sistema facilidades para liquidar seus débitos, valendo-se dos benefícios oferecidos;
c) os cidadãos cadastrados no sistema são notificados automaticamente, agilizando-se assim as informações sobre os veículos;
d) o Sistema de Notificação Eletrônica permite aos cidadãos (condutores/proprietários) usufruir dos direitos garantidos no § 1º do art. 284 do Código de Trânsito Brasileiro,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de adesão ao Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), disponibilizado pelo SERPRO/DETRAN.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca